



COMISSÃO MISTA DE AVALIACAO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE ARCOVERDE – 4º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Arcoverde, no município de Arcoverde-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014 (UPAE Arcoverde), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório Assistencial e seus anexos referentes aos resultados obtidos pela UPAE Arcoverde, no 4º trimestre/2018, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 07/03/2019, através do Ofício nº 115/2019 e SIGEPE: 0017156-2/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

1



COMISSÃO MISTA DE AVALIACAO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UP AE ARCOVERDE

A UP AE Arcoverde, cujo Contrato de Gestão nº 005/2014 encontra-se vigente de acordo com 7º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, e Urologia; e não médicas em Enfermagem: Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, além de exames de apoio diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00h de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos I, III e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia), e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno). Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 10 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 10 do mês subsequente	Relatório do Sistema de Gestão

Fonte: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.



COMISSÃO MISTA DE AVALIACÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE Arcoverde. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) é de 450 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

De acordo com informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade realizou no trimestre **5.239** atendimentos, atingindo **87,98%** da meta mínima contratada. A Unidade **cumpriu a meta** conforme dados apresentados na tabela 01 abaixo.

COMISSÃO MISTA DE AVALIACÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

MÊS	outubro	novembro	dezembro	4º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.756	1.743	1.740	5.239
% Atendimento Ambulatorial Médico (Contratado x Realizado)	88,46	87,81	87,66	87,98

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão e Anexos/DGMMAS – 4º Trimestre/2018 - UPAE Arcoverde

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

O Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos informam que a UPAE Arcoverde executou no trimestre em análise **1.471** atendimentos, atingindo **108,96%** da meta contratada. A Unidade **cumpriu a meta** conforme dados apresentados na tabela 02 abaixo.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

MÊS	outubro	novembro	dezembro	4º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	450	450	450	1.350
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	554	457	460	1.471
% Atendimento Ambulatorial Não Médico (Contratado x Realizado)	123,11%	101,56%	102,22%	108,96%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão e Anexos/DGMMAS – 34º Trimestre/2018 - UPAE Arcoverde

Nota: Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

De acordo com o Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a UPAE Arcoverde realizou **1.804** sessões de fisioterapia atingindo **133,63%** da meta contratada. **Meta cumprida** para o trimestre em estudo conforme dados apresentados na tabela 03 abaixo.

Tabela 03. Atendimento de Reabilitação

MÊS	outubro	novembro	dezembro	4º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação Contratado	450	450	450	1.350
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação Realizado	582	634	588	1.804
% Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Contratado x Realizado)	129,33	140,89	130,67	133,63%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão e Anexos/DGMMAS – 4º Trimestre/2018 - UPAE Arcoverde

Verifica-se que o Relatório Assistencial/DGMMAS informa o volume de produção do Indicador de Produção Atendimento de Reabilitação no trimestre em análise de 1.804/sessões, atingindo percentual de 100,59% divergindo do informado nos anexos Sistema de Informação 1.804/sessões, atingindo percentual de 133,63% conforme pode ser observado na tabela acima¹.

COMISSÃO MISTA DE AVALIACÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Arcoverde estão descritos no Manual dos Indicadores da Parte Variável em apenso ao 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMS E ANEXOS – 2018					
UPAE ARCOVERDE – Outubro a Dezembro/2018					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	82,46%	72,40%	42,13%	A Unidade cumpriu a meta no trimestre analisado, com uma média percentual de 65,72% do total de 5.293 atendimentos.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100%	100%	100%	A Unidade registrou 5 (cinco) queixas no trimestre com resolução de 100%, cumprindo a meta exigida em contrato.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta .
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a Unidade enviou o relatório no prazo cumprindo, assim, a meta contratada.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a Unidade enviou o relatório no prazo cumprindo, assim, a meta contratada.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a Unidade enviou o relatório no prazo cumprindo, assim, a meta contratada.

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão e Anexos – 4º Trimestre/2018 - UPAE Arcoverde

Vale frisar que o relatório assistencial informa o realizado para os indicadores de Escala Médica, Produção SIA/SUS e Glosa SIA/SUS².



COMISSÃO MISTA DE AVALIACÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 005/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Ética;*
- b) Comissão de Controle de Infecção;*
- c) Comissão de Revisão de Prontuário.*

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

O Relatório Assistencial, enviado pela DGMMAS, informa que a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão de Revisão de Prontuário, assim como enviou as atas das reuniões. Quanto à Comissão de Ética Médica, a DGMMAS através do Ofício nº 202/2018, de 25/04/2018, informa que *“em obediência ao artigo 3º da Resolução do Cremepe a implantação da referida Comissão só é obrigatória em unidades que possuem em seu quadro o quantitativo de médicos superior a trinta e um.”* De acordo com a Planilha de Monitoramento, a UPAE Arcoverde possui atualmente o quantitativo de 20 médicos.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica e Núcleo de Segurança do Paciente, a UPAE Arcoverde mantém em pleno funcionamento, conforme consta no Relatório elaborado pela DGMMAS, pág. 08, Quadro 02.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão: *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Arcoverde referente ao período de Outubro a Dezembro de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/201.”*

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde, Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer observou-se que foi publicado o Decreto nº 46.511/2018 em 20/09/2018, que renova sua qualificação com efeitos retroativos a 27/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, alterado pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”



COMISSÃO MISTA DE AVALIACAO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

6. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE Arcoverde cumpriu todas as metas contratuais, não incidindo apontamento de desconto no 4º trimestre/2018 em análise.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2014 – UPAE Arcoverde**:

¹ Recomenda-se da DGMMAS mais atenção quanto as informações a serem inseridas no Relatório Assistencial de Gestão, a fim de dar celeridades a análise desta Comissão.

² No que se refere ao Indicador de Qualidade (SIA/SUS) informado nos Relatórios Trimestrais/DGMMAS, esta comissão entende que, diante da ausência de previsão contratual, o referido indicador tem sua importância vinculada à necessidade do acompanhamento e avaliação do desempenho relacionadas às atividades concernentes à assistência e à gestão, de modo que não apresentam valoração financeira nem meta estipulada, mas, de maneira geral, têm sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional. A Comissão recomenda que seja formalizado, através de Termo Aditivo, a inserção do indicador de qualidade SIA/SUS no rol dos atualmente previstos contratualmente.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 05/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as metas contratuais no 4º trimestre/2018, conforme relato acima. Assim, a UPAE Arcoverde vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.
Recife, 11 de abril 2019.

<p><u>DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO</u> Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor</p>	<p><u>Patrícia Maria Santos Andrade</u> PATRÍCIA M^a. SANTOS ANDRADE Matrícula 389.822-9/ SES Relatora</p>
<p><u>Sandra Maciel Navarro</u> SANDRA MACIEL NAVARRO Matrícula 388.908-4/SES Revisora</p>	